



## Memorando 4.296/2022

 Marcadores: Sob Cuidado - Daniela | x

Responder apenas via 1Doc

Fabiana F. <span style="border: 1px solid black; border-radius: 5px; padding: 2px;">SAS</span>	Para <span style="border: 1px solid black; border-radius: 5px; padding: 2px;">GP - Gabinete do...</span> <i>A/C Laurindo S.</i> 7 setores envolvidos <span style="border: 1px solid black; border-radius: 5px; padding: 2px;">SAS</span> <span style="border: 1px solid black; border-radius: 5px; padding: 2px;">GP</span> <span style="border: 1px solid black; border-radius: 5px; padding: 2px;">SF</span> <span style="border: 1px solid black; border-radius: 5px; padding: 2px;">SF-DCL</span> <span style="border: 1px solid black; border-radius: 5px; padding: 2px;">PGM-DCJ</span> <span style="border: 1px solid black; border-radius: 5px; padding: 2px;">SF-DGC</span> <span style="border: 1px solid black; border-radius: 5px; padding: 2px;">SAS-DPPA</span>
CC	
17/11/2022 14:11	

### **Autorização para contratação de empresa para prestação de serviços funerários.**

Excelentíssimo Senhor

**Laurindo Sperotto**

Prefeito Municipal

Céu Azul - PR

**Assunto:** Autorização para contratação de empresa para prestação de serviços funerários.

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para prestação de serviços funerários, sendo que o contrato atual é válido até 26 de novembro de 2022. Estes serviços são destinados a atender a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto à Secretaria de Assistência Social e/ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Conforme prevê o Artigo 38 da Lei Municipal nº 2.243/2021, o benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família. Conforme prevê o Artigo 39 da referida Lei, o benefício eventual concedido em virtude de morte será revertido em favor do prestador de serviços contratado, para custeio parcial de despesas de funeral em até 65% (sessenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente.

Em anexo enviamos parte da Lei Municipal nº 2.243/2021 (pagina 11) e relação de despesa.

Anexo ofício nº. 088/SMAS

Em 17 de novembro de 2022.

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Justificativa:** Considerando o papel do município no sentido de prestar assistência a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto ao CRAS, em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro familiar, conforme prevê o artigo 38 e 39 da Lei nº 2.243/2021.

**Objeto:** O objeto do presente Chamamento Público consiste no Credenciamento de empresas para prestação de Serviços Funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Legislação Municipal – Lei Municipal nº 2.243/2021.

Descrição dos serviços

Serviços funerários

Quantidade estimada de funeral: 30\*

Valor unitário por funeral: R\$ 787,80\*\*

Valor total estimado dos serviços (30 x R\$ 715,00): R\$ 23.634,00\*\*\*

Especificações dos serviços/atribuições:

Serviço funerário, com fornecimento de uma urna mortuária simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa resistente, reforçada ou pinus, sobre tampo em chapa resistente, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão, tecido 50g branco, deverá conter 4 chavetas latinadas na cor prateada, seis alças tipo resistentes, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar com brilho, uma coroa de seda, quatro velas, ornamentação de urna em flores de seda (edredon), véu simples. Serviço de preparo do corpo e acompanhamento funeral. Bem como serviços de translado do corpo dentro do município (até a funerária, da funerária até o local do velório, do local do velório até o cemitério).

\* a quantidade de funerais prevista foi estimada com base na demanda de serviços funerários dos anos anteriores;

\*\* o valor unitário por funeral está previsto no artigo 39 da Lei 2.243/2021.

\*\*\* o valor total representa uma estimativa de serviços, não gerando obrigação por parte da Administração Municipal quanto a aquisição de quantidade mínima, sendo apenas uma estimativa, sendo os serviços solicitados conforme demanda e solicitações dos munícipes beneficiários.

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Despesa	Nome da Categoria Econômica	Nome da unidade
000	33.90.39.53.00.00	5110	Serviços de Assistência Social	Fundo munic. de assistência social

As despesas dos exercícios futuros serão previstos nas respectivas leis orçamentárias;

Na certeza de podermos contar com vossa atenção ao exposto, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente,

**Fabiana Verdeiro Fachin**

Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/11/2022 14:12:49 Fabiana Verdeiro Fachin **SAS** assinou digitalmente **Memorando 4.296/2022** com o certificado **FABIANA VERDEIRO FACHIN** CPF 037.XXX.XXX-14 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

**Despacho 1-  
4.296/2022**

17/11/2022 14:13

(Respondido)

Fabiana F. **SAS****GP - Gabinete do...**

A/C Laurindo S.

CC

Segue os anexos.

—  
**Fabiana Verdeiro Fachin**

Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais.

[Despesa.pdf](#) (227,37 KB) 0 downloads[Parte da Lei.pdf](#) (320,75 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-  
4.296/2022**

18/11/2022 08:56

(Encaminhado)

Laurindo S. **GP****SF - Secretaria ...**

CC

Encaminho para providências.

—  
**Laurindo Sperotto**  
Prefeito do Município de Céu Azul

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2022 08:56:34 Laurindo Sperotto **GP** arquivou.

18/11/2022 08:56:43 Laurindo Sperotto **GP** assinou digitalmente **Memorando 2- 4.296/2022** com o certificado **LAURINDO SPEROTTO** CPF 241.XXX.XXX-20 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

**Despacho 3-  
4.296/2022**

18/11/2022 09:28

(Encaminhado)

Maicon M. **SF**

Encaminho para providências.

—  
**Maicon Eduardo Machado**  
Secretário de Finanças

SF-DCL - Departa...

A/C Eloi K.  
CC

## Decreto Mun. nº. 6.150/2021

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2022 09:28:47

Maicon Eduardo Machado SF arquivou.**Despacho 4-  
4.296/2022**18/11/2022 09:38  
(Encaminhado)Eloi K. SF-DCL

SF-DCL - Departa...

A/C Daniela D.  
CCBom dia  
Favor dar andamento ao processo.—  
**Eloi Kafer**  
*Técnico Administrativo*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2022 09:45:54

Maicon Eduardo Machado SF arquivou.**Despacho 5-  
4.296/2022**18/11/2022 09:48  
(Encaminhado)Daniela D. SF-DCL

PGM-DCJ - Divisã...

A/C Leandro A.  
CCBom dia!  
Segue anexo Edital de Chamamento 3/2022, para análise e parecer.  
Att—  
**Daniela de Freyn Dreyer**  
*Técnico Administrativo*[EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 3 2022 Servico Funer al.doc](#) (111,50 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 6-  
4.296/2022**18/11/2022 10:18  
(Respondido)Leandro A. PGM-DCJBom dia!  
Segue o Parecer Jurídico solicitado.  
At.te

SF-DCL - Departa...

CC

**Leandro Bonatto Dall Asta**

Advogado

OAB PR nº 64.839

[Parecer Juridico Chamamento Publico 03 2022.pdf](#)  
(804,16 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2022 10:18:34 Leandro Bonatto Dall Asta **PGM-DCJ** assinou digitalmente **Memorando 6- 4.296/2022** com o certificado **LEANDRO BONATTO DALL ASTA** CPF **073.XXX.XXX-73** conforme **MP nº 2.200/2001** .

18/11/2022 10:18:35 Leandro Bonatto Dall Asta **PGM-DCJ** arquivou.

18/11/2022 10:18:35 Leandro Bonatto Dall Asta **PGM-DCJ** parou de acompanhar.

18/11/2022 10:21:20 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

**Despacho 7- 4.296/2022**

18/11/2022 10:35 (Encaminhado)

Daniela D. **SF-DCL****GP - Gabinete do...**

A/C Laurindo S.

CC

**SF - Secretaria de Finanças****SF-DGC - Departamento de Gestão Contábil****SAS-DPPA - Divisão de Programas e Projetos Assistenciais****GP - Gabinete do Prefeito**

Bom dia!

Segue anexo Termo de Abertura Chamamento Público 3/2022, que trata do credenciamento de funerárias, para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.243/2021, para vossas assinaturas.

Att.

—  
**Daniela de Freyn Dreyer**

Técnico Administrativo

[ABERTURA DE PROCESSO DE CHAMAME NTO N 3 2022.pdf](#) (174,30 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2022 10:35:20 Daniela de Freyn Dreyer **SF-DCL** solicitou a assinatura de **Laurindo Sperotto** em Despacho 7- 4.296/2022 . **Cancelada**

18/11/2022 10:35:20 Daniela de Freyn Dreyer **SF-DCL** solicitou a assinatura de **Fabiana Verdeiro Fachin** em Despacho 7- 4.296/2022 . **Cancelada**

18/11/2022 10:35:20 Daniela de Freyn Dreyer **SF-DCL** solicitou a assinatura de **Maicon Eduardo Machado** em Despacho 7- 4.296/2022 .

Cancelada

18/11/2022 10:35:20 Daniela de Freyn Dreyer **SF-DCL** solicitou a assinatura de **Enedir Wichoski** em Despacho 7-4.296/2022 .

Cancelada

### Despacho 8-4.296/2022

18/11/2022 10:39

(Encaminhado)

Daniela D. **SF-DCL**

GP - Gabinete do...

A/C Laurindo S.  
CC

Bom dia!

Segue anexo Aviso e Edital de Chamamento Público 3/2022, que trata do credenciamento de funerárias, para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.243/2021, para vossas assinaturas.

Att.

—

**Daniela de Freyn Dreyer***Técnico Administrativo*

[Aviso Chamamento Publico 3 2022.pdf](#) (83,40 KB)

0 downloads

[EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 3 2022 Servico Funer al.pdf](#) (403,13 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2022 10:39:07 Daniela de Freyn Dreyer **SF-DCL** solicitou a assinatura de **Laurindo Sperotto** em Despacho 8- 4.296/2022 .

Assinado

18/11/2022 10:39:23 Daniela de Freyn Dreyer **SF-DCL** realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Laurindo Sperotto** em Memorando (Despacho) 7- 4.296/2022.

18/11/2022 10:39:29 Daniela de Freyn Dreyer **SF-DCL** realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Fabiana Verdeiro Fachin** em Memorando (Despacho) 7- 4.296/2022.

18/11/2022 10:39:32 Daniela de Freyn Dreyer **SF-DCL** realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Maicon Eduardo Machado** em Memorando (Despacho) 7- 4.296/2022.

18/11/2022 10:39:36 Daniela de Freyn Dreyer **SF-DCL** realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Enedir Wichoski** em Memorando (Despacho) 7- 4.296/2022.

18/11/2022 10:40:40 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

### Despacho 9- 4.296/2022

18/11/2022 10:43 (Encaminhado)

Daniela D. **SF-DCL**

GP - Gabinete do...

A/C Laurindo S.

Devido a solicitação de assinatura no anexo e memorando, segue novamente para assinatura apenas do arquivo.

Att.

CC

SF - Secretaria de Finanças

SAS-DPPA - Divisão de Programas e Projetos Assistenciais

SF-DGC - Departamento de Gestão Contábil

GP - Gabinete do Prefeito

Daniela de Freyn Dreyer

Técnico Administrativo

[ABERTURA DE PROCESSO DE CHAMAME NTO N 3 2022.pdf](#) (174,30 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/11/2022 10:43:48 Daniela de Freyn Dreyer (SF-DCL) solicitou a assinatura de **Laurindo Sperotto** em Despacho 9- 4.296/2022 . Assinado

18/11/2022 10:43:48 Daniela de Freyn Dreyer (SF-DCL) solicitou a assinatura de **Maicon Eduardo Machado** em Despacho 9- 4.296/2022 . Assinado

18/11/2022 10:43:48 Daniela de Freyn Dreyer (SF-DCL) solicitou a assinatura de **Fabiana Verdeiro Fachin** em Despacho 9- 4.296/2022 . Assinado

18/11/2022 10:43:48 Daniela de Freyn Dreyer (SF-DCL) solicitou a assinatura de **Enedir Wichoski** em Despacho 9- 4.296/2022 . Assinado

18/11/2022 10:48:15 Maicon Eduardo Machado (SF) assinou digitalmente **Memorando 9- 4.296/2022** com o certificado **MAICON EDUARDO MACHADO** CPF 058.XXX.XXX-05 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

18/11/2022 10:48:24 Maicon Eduardo Machado (SF) arquivou.

18/11/2022 11:54:46 Fabiana Verdeiro Fachin (SAS-DPPA) assinou digitalmente **Memorando 9- 4.296/2022** com o certificado **FABIANA VERDEIRO FACHIN** CPF 037.XXX.XXX-14 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

18/11/2022 13:32:07 Enedir Wichoski (SF-DGC) assinou digitalmente **Memorando 9- 4.296/2022** com o certificado **ENEDIR WICHOSKI** CPF 706.XXX.XXX-49 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

18/11/2022 13:32:08 Enedir Wichoski (SF-DGC) arquivou.

18/11/2022 13:32:08 Enedir Wichoski (SF-DGC) parou de acompanhar.

18/11/2022 13:36:48 Maicon Eduardo Machado (SF) arquivou.

18/11/2022 16:30:04 Laurindo Sperotto (GP) assinou digitalmente **Memorando 9- 4.296/2022** com o certificado **LAURINDO SPEROTTO** CPF 241.XXX.XXX-20 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

18/11/2022 16:30:05 Laurindo Sperotto (GP) arquivou.

18/11/2022 16:58:30 Laurindo Sperotto (GP) assinou digitalmente **Memorando 8- 4.296/2022** com o certificado **LAURINDO SPEROTTO** CPF 241.XXX.XXX-20 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

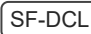
21/11/2022 08:17:20

Maicon Eduardo Machado  arquivou.

21/11/2022 11:40:40

Daniela de Freyn Dreyer  arquivou.

21/11/2022 11:40:40

Daniela de Freyn Dreyer  parou de acompanhar.

Prefeitura de Céu Azul - Av. Nilo Humberto Deitos, 1426 - Centro, Céu Azul - PR, 85840-000

Impresso em 22/11/2022 08:47:45 por Daniela de Freyn Dreyer - Técnico Administrativo

“As críticas são a motivação para o sucesso.” - *Vitorio Furusho*







## Memorando 4.296/2022

---

**De:** Fabiana F. - SAS

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Laurindo S.

**Data:** 17/11/2022 às 14:11:49

**Setores envolvidos:**

GP, SAS

### **Autorização para contratação de empresa para prestação de serviços funerários.**

Excelentíssimo Senhor

**Laurindo Sperotto**

Prefeito Municipal

Céu Azul - PR

**Assunto:** Autorização para contratação de empresa para prestação de serviços funerários.

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para prestação de serviços funerários, sendo que o contrato atual é válido até 26 de novembro de 2022. Estes serviços são destinados a atender a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto à Secretaria de Assistência Social e/ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Conforme prevê o Artigo 38 da Lei Municipal nº 2.243/2021, o benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família. Conforme prevê o Artigo 39 da referida Lei, o benefício eventual concedido em virtude de morte será revertido em favor do prestador de serviços contratado, para custeio parcial de despesas de funeral em até 65% (sessenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente.

Em anexo enviamos parte da Lei Municipal nº 2.243/2021 (pagina 11) e relação de despesa.

Anexo ofício nº. 088/SMAS

Em 17 de novembro de 2022.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Justificativa:** Considerando o papel do município no sentido de prestar assistência a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto ao CRAS, em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro familiar, conforme prevê o artigo 38 e 39 da Lei nº 2.243/2021.



**Objeto:** O objeto do presente Chamamento Público consiste no Credenciamento de empresas para prestação de Serviços Funerários a pessoas carentes do Município, em conformidade com a Legislação Municipal – Lei Municipal nº 2.243/2021.

## Descrição dos serviços

### Serviços funerários

**Quantidade estimada de funeral: 30\***

**Valor unitário por funeral: R\$ 787,80\*\***

**Valor total estimado dos serviços (30 x R\$ 715,00): R\$ 23.634,00\*\*\***

Especificações dos serviços/atribuições:

Serviço funerário, com fornecimento de uma urna mortuária simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa resistente, reforçada ou pinus, sobre tampo em chapa resistente, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão, tecido 50g branco, deverá conter 4 chavetas latinadas na cor prateada, seis alças tipo resistentes, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar com brilho, uma coroa de seda, quatro velas, ornamentação de urna em flores de seda (edredon), véu simples. Serviço de preparo do corpo e acompanhamento funeral. Bem como serviços de traslado do corpo dentro do município (até a funerária, da funerária até o local do velório, do local do velório até o cemitério).

\* a quantidade de funerais prevista foi estimada com base na demanda de serviços funerais dos anos anteriores;

\*\* o valor unitário por funeral está previsto no artigo 39 da Lei 2.243/2021.

\*\*\* o valor total representa uma estimativa de serviços, não gerando obrigação por parte da Administração Municipal quanto a aquisição de quantidade mínima, sendo apenas uma estimativa, sendo os serviços solicitados conforme demanda e solicitações dos munícipes beneficiários.

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Despesa	Nome da Categoria Econômica	Nome da unidade
000	33.90.39.53.00.00	5110	Serviços de Assistência Social	Fundo munic. de assistência social

As despesas dos exercícios futuros serão previstos nas respectivas leis orçamentárias;

Na certeza de podermos contar com vossa atenção ao exposto, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente,

—

**Fabiana Verdeiro Fachin**

*Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais.*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9769-9733-DD60-76FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANA VERDEIRO FACHIN (CPF 037.XXX.XXX-14) em 17/11/2022 14:12:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/9769-9733-DD60-76FE>



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUARTA-FEIRA, 23/06/2021

ANO: X Nº: 2.749 EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Seção II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 35.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Art. 36.** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- II – à genitora ou família que resida ou esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- III – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido com bens de consumo, conforme a necessidade do requerente, mediante parecer social favorável e disponibilidade da administração pública.

**Art. 37.** O benefício eventual em virtude de nascimento constitui-se nos seguintes bens de consumo:

- a) enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário;
- b) gêneros alimentícios e de higiene.

**Art. 38.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por morte poderá ser concedido, comprovada a necessidade do requerente, mediante parecer social favorável e disponibilidade da administração pública.

**Art. 39.** O benefício eventual concedido em virtude de morte, será revertido em favor do prestador de serviços contratado mediante processo licitatório, para o custeio parcial de despesas de funeral em até 65% (sessenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente.

**Art. 40.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único.** O benefício concedido na forma de bens de consumo e/ou prestação de serviços, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração, serão definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificado no processo de atendimento dos serviços, mediante parecer social favorável e disponibilidade da administração pública.

**Art. 41.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos e exclusões sociais.

**Parágrafo único.** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.



Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal  
Órgão.....: 15 Secretaria de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 15.50 Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Adol

**FMDCA - unidade 70**

Dotação

Saldo Disponível

0824300101.045000	Recurso da Deliberação nº 084/2021 - Capacitação dos Conselheiros Municipais	nº conta 14755-9		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5668		284,18
3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5699		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	861 Deliberação 084/19 - CEDCA/PR	5527	
3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	861 Deliberação 084/19 - CEDCA/PR	5700	115,82
0824300171.046000	Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR	nº conta 14983-7		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	868 Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR	5738	
3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	868 Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR	5757	406,32
3.3.90.30.99.01.00	Outros Mat. de Consumo	868 Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR	5758	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	868 Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR	5528	
3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	868 Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR	5659	0,00
0824300175.001000	Deliberação 043/21 CEDCA/PR - Ações para Criança e Adolescentes	nº conta 15589-1		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	881 Deliberação 043/21 CEDCA/PR - Ações 5662		305,28
3.3.90.32.03.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	881 Deliberação 043/21 CEDCA/PR - Ações 5728		
0824300175.002000	Deliberação 038/21 CEDCA/PR - Oficinas para Criança e Adolescentes	nº conta 15584-5		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	883 Deliberação 038/21 CEDCA/PR - Ofici 5663		22.000,00
0824300176.001000	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA	antes gastar até 31/08/23		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 720		2.044,13
3.3.90.30.01.01.00	ETANOL	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1631		
3.3.90.30.01.02.00	GASOLINA	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1689		
3.3.90.30.01.03.00	DIESEL	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1747		
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1805		
3.3.90.30.04.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1863		
3.3.90.30.07.12.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1921		
3.3.90.30.07.99.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1979		
3.3.90.30.11.00.00	MATERIAL QUÍMICO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2037		
3.3.90.30.14.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2095		
3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2153		
3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2211		
3.3.90.30.19.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2269		
3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2327		
3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2385		
3.3.90.30.23.00.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2443		
3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2501		
3.3.90.30.25.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2559		
3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2617		
3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2675		
3.3.90.30.29.00.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2733		
3.3.90.30.39.01.00	PNEUS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2791		
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2849		
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2907		
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2965		
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3023		
3.3.90.30.42.00.00	FERRAMENTAS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3081		
3.3.90.30.44.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3139		
3.3.90.30.50.00.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3197		
3.3.90.30.96.00.00	MATERIAL DECONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPAD	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3255		
3.3.90.30.99.01.00	Outros Mat. de Consumo	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3313		

antes gastar até 23/11  
marciais